

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o funcionamento do SOME, no município de BRASIL NOVO na comunidade Presidente Kennedy, que funcionava nas dependências da EMEF BOA ESPERANÇA.

Art. 2º - Autorizar a implantação do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, a partir do ano letivo de 2019, na AGROVILA SANTOS DUMONT, para funcionar nas dependências da EMEF SANTOS DUMONT, situada no Km 55, Vicinal 19, S/N.

Art. 3º - A matrícula dos alunos do SOME atendidos pelo artigo anterior será efetivada na EEM BRASIL NOVO (situada no Município de BRASIL NOVO), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo 2º, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação).

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SEBELÉM, 11 de junho de 2019

Profª LEILA FREIRE Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 445750

PORTARIA DE REDES. Nº180/2019-GAB/SIND.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 07/2019-GAB/SIND, de 10/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 61/2018-GAB/SIND de 19/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.641 de 20/06/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 76/2018-GAB/SIND de 04/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.696 de 10/09/2018; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº181/2019-GAB/SIND.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 03/2019-GAB/SIND, de 10/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 105/2018-GAB/SIND de 05/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.734 de 06/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 82/2019-GAB/SIND de 08/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.847 de 09/04/2019; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº181/2019-GAB/SIND.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 03/2019-GAB/SIND, de 10/06/2019, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 105/2018-GAB/SIND de 05/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.734 de 06/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 82/2019-GAB/SIND de 08/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.847 de 09/04/2019; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº607/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1114/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 317/2017-GAB/PAD de 19/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 365/2017-GAB/PAD de 22/08/2017, publicada no DOE nº 33.444 de 24/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº608/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1113/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 138/2017-GAB/PAD de 17/02/2017, publicada no DOE nº 33.318 de 20/02/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 208/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.361 de 26/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº609/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1123/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 348/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 08/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº610/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1124/2019-NDE/SEDUC, de 31/05/2019, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 350/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 10/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.